

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA  
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI Nº 2482/2019 de 26 de Novembro de 2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
Unidade Orçamentária	16.01	HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA	
10.302.0008.2.037		Manutenção do Hospital Municipal	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	280.000,00
TOTAL			<b>280.000,00</b>

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)** por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2442/2018. Conforme Relatório em anexo.

**X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

*Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 902.494,80 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 1.123.918,20 (Um milhão, cento e vinte três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R\$ 221.423,40 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).*

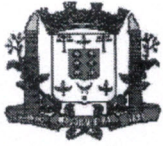
*§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:*

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 26 de Novembro de 2019

  
**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
Prefeito Municipal

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC  
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 03/12/2019 e

Site [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) em 02/12/2019

  
**Cristiane Siems**  
Sec. Administração e Gestão